

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

---

RESOLUÇÕES

Assessoria Técnica

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO nº 06/2026 - CEAS/RS**

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 06 de abril de 2026, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII, na Lei nº 10.716/1996 e em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 33, de 5 de dezembro de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Aporte Financeiro Federal visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's no Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de fortalecer a rede de serviços socioassistenciais e qualificar a prestação de serviços à população.

**Art. 2º** - No Estado do Rio Grande do Sul, são elegíveis para recebimento do aporte financeiro, nos termos em que trata a Resolução CNAS/MDS nº 224/2026:

- I. A Gestão Estadual, com parcela anual de R\$40.000,00(quarenta mil reais), sendo recurso exclusivo para o desenvolvimento de ações nos termos da Resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, objetivando o apoio à gestão no monitoramento e fomento ao fortalecimento das provisões dos Centros POP;
- II. Os municípios do Estado com Centros POP em funcionamento.

Parágrafo Único: O Estado e os municípios elegíveis têm até o dia 30 de abril para adesão ao Aporte Financeiro Federal, devendo este cumprir as etapas para a Adesão, as quais sejam:

I- Manifestação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

II- Aceite formal ao recebimento do aporte financeiro por meio de Assinatura Digital do gestor do Termo de Responsabilidade e Compromisso no sistema SOUSUAS.

**Art. 3º** - Compete ao Estado e municípios o acompanhamento do fortalecimento das provisões dos Centros POP's.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2026.

Aline Aparecida Lazzari Martini

Presidente do CEAS/RS.

---

Gustavo Segabinazzi Saldanha  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Criscévore Pes Santi  
Coordenadora de Assessoria  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 8º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132886400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 24 de abril de 2026

Protocolo: **2026001413921**

Publicado a partir da página: **163**